Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1283, de 17 de Fevereiro 2014

Autoriza a prorrogar sempre pelo período de um ano, limitado a 31 de dezembro de 2016, o contrato temporário de Psicólogo, em substituição ao titular que está no exercício do mandato eletivo do cargo de Vice-Prefeito, e dá outras providências.

PAULINHO JOSE AROLDI, Vice Prefeito em exercício do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar sempre pelo período de um ano, limitado a 31 de dezembro de 2016, o contrato temporário de Psicólogo, em substituição ao titular, afastado para o exercício do mandato eletivo do cargo de Vice-Prefeito.

Art. 2° Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1208, de 26 de fevereiro de 2013.

Art. 3° A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 17 de fevereiro de 2014.

PAULINHO JOSE AROLDI
Vice Prefeito em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Secretário da Administração E Planejamento